

## Termo de Apostilamento – Contrato nº 05/2021-MPC/PA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2021-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA E A EMPRESA NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP, COMO A SEGUIR SE DECLARA.**

Por este instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido em Belém, Estado do Pará, à Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. **PATRICK BEZERRA MESQUITA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 012.954.473-63, residente e domiciliado em Belém, e, de outro, a empresa **NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.972.711/0001-41, estabelecida no município de Belém, Estado do Pará, à Travessa Estrela, Nº 1678, bairro Pedreira, CEP: 66.080-009, telefone (91) 3226-9231, e-mail: [nopragas@nopragas.com.br](mailto:nopragas@nopragas.com.br), daqui por diante designada **CONTRATADA**, por seu representante legal, **Josias Rodrigues de Mesquita**, portador do CPF nº 223.270.882-91, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, têm entre si, justo e acertado, o 1º Termo Apostilamento ao Contrato nº 05/2021-MPC/PA, firmado em 09/04/2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.550, de 13/04/2021, com base no Processo de Pregão Eletrônico nº 01/2021/MPC-PA; que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

**1 – O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentos:**

**I – O Art. 65, §8º, da Lei 8.666, de 1993;**

**II – O 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2021-MPC/PA, celebrado em janeiro de 2022, prorrogando a vigência do referido contrato;**

**III – a previsão de reajuste dos preços originalmente contratados, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixada na Cláusula Terceira do Contrato, “*in verbis*”:**

*3.3 – Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.*

*3.3.1 – Decorrido o prazo fixado no item “3.3”, os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, o mesmo ocorrendo a cada doze meses subsequentes, sempre contados tendo como referência a data limite da apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 10/7/2006, em seu Art. 3º, § 1º.*

*3.3.2 – O cálculo do reajuste será feito aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro indicador que venha a substituí-lo.*

*3.3.3– Entende-se como “período-base”, o período de 12 (doze) meses imediatamente anterior ao início da vigência do novo preço, a ser definido por meio do reajuste.*

*3.3.4 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação escrita da CONTRATADA, protocolada junto ao CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias antes da expiração do prazo de validade do preço em vigor.*

**IV – A solicitação de reajuste formulada tempestivamente pela CONTRATADA, por meio do Ofício de 06 de dezembro de 2021;**

V – A constatação de que a concessão do reajuste, nos termos da legislação em vigor e das disposições do Edital e seus anexos, mantém as condições vantajosas de contratação estabelecidas originalmente no Contrato Administrativo nº 05/2021-MPC/PA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços referentes ao Contrato nº 05/2021 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de abril/2021 a março/2022, positivada em **11,2993%** (onze inteiros e dois mil, novecentos e noventa e três milésimos por cento) nesse período.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3 – Em decorrência do procedimento de reajuste a que alude a CLÁUSULA SEGUNDA, os preços unitários referentes ao Contrato nº 05/2021-MPC/PA, passam a dispor da seguinte configuração:

Especificação	A – Preço Unitário Original R\$	B – Fator de Reajuste	C – Preço Unitário Reajustado R\$	D – Diferença (C – A) R\$
Controle de Pragas	950,00	1,112993	1.057,34	107,34
Sanitização e Desinfecção de Ambientes	395,00	1,112993	439,63	44,63

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

4 – Ao proceder a cobrança dos valores referentes ao Contrato Administrativo nº 05/2021-MPC/PA. a **CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura e recibo em separado**, para o valor do reajuste, com base na diferença exposta na CLÁUSULA TERCEIRA.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo de apostilamento.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE e duas testemunhas o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 11 de maio de 2022.

**Patrick Bezerra Mesquita**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nazaré do Socorro Gillet das Neves  
CPF 210.805.342-53

Gilvanete Azevedo Ferreira  
CPF 832.543.153-91

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2021 – MPC/PA

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ nº 05.054.978/0001-50.

CONTRATADO: Nopragas Controle Ambiental Ltda - EIRELLI, CNPJ nº 05.972.711/0001-41

OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de preços referentes, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de abril/2021 a março/2022, positivada em 11,2993% (onze inteiros, novecentos e noventa e três milésimos por cento) nesse período.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022

ORDENADOR: Patrick Bezerra Mesquita - Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 797390**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 210/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento da servidora Bárbara Pinheiro Amanajás, para participar do evento "DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133/2021 – 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos", a ser realizado de 23 a 25/05/2022, de forma presencial, em Brasília/DF, tendo o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF concluído pela pertinência temática e manifesto interesse institucional, para fins de custeio pelo MPC/PA (Processo PAE nº 2022/429693);

CONSIDERANDO que, para participar do referido evento de capacitação, foram concedidas à servidora 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, conforme PORTARIA nº 149/2022/MPC/PA, de 14/04/2022, publicada em 19/04/2022;

CONSIDERANDO, contudo, que nos autos do mesmo processo, a referida servidora foi posteriormente indicada para assessorar, no dia 26/05/2022, o PGC na visita institucional ao Ministro Antonio Augusto Junho Anastasia, do Tribunal de Contas da União, também em Brasília/DF, e CONSIDERANDO, por fim, o art. 8º, X, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e tudo o mais que consta dos autos; RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA nº 149/2022/MPC/PA, de 14/04/2022, publicada no DOE de 19/04/2022.

Art. 2º Conceder à servidora efetiva BÁRBARA PINHEIRO AMANAJÁS, matrícula nº 200259, 4,0 (quatro) diárias para capacitação e 1,5 (uma e meia) diária para assessoramento técnico, relativas a sua participação no evento "DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133/2021 – 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos", a ser realizado de 23 a 25/05/2022, bem como na visita institucional ao Ministro Antonio Augusto Junho Anastasia, do Tribunal de Contas da União, que ocorrerá no 26/05/2022, ambos de forma presencial, em Brasília/DF, nos termos do art. o 8º, X, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 11 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 797086**

#### PORTARIA Nº 211/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022, CONSIDERANDO a indicação do servidor Gilmar Carneiro Gomes, para participar do evento o "ESTÁGIO DE CAPACITAÇÃO EM INTELIGÊNCIA, a ser realizado na Escola de Inteligência Militar do Exército (ESIMEX), em parceria com o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (TCU)", no período de 16 a 20/05/2022, de forma presencial, em Brasília – DF (Processo PAE nº 2022/519247);

CONSIDERANDO, por fim, o art. 8º, X, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, c/c art. 1º, IV, da PORTARIA nº 118/2022 – MPC/PA, e tudo o mais que consta dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Gilmar Carneiro Gomes, matrícula nº 200261, para participar do evento "ESTÁGIO DE CAPACITAÇÃO EM INTELIGÊNCIA, a ser realizado na Escola de Inteligência Militar do Exército (ESIMEX), em parceria com o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (TCU)", no período de 16 a 20/05/2022, de forma presencial,

em Brasília-DF, 6,5 (seis e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 11 de maio de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

Secretário do MPC/PA

**Protocolo: 797072**

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 212/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Renata Louzada do Couto, datado de 03/05/2022 (Protocolo PAE nº 2022/534312), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RENATA LOUZADA DO COUTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 200266, 08 (oito) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 25/03/2020 a 24/03/2021, para o período de 06 a 13/06/2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 11 de maio de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

Secretário do MPC/PA

**Protocolo: 797077**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 213/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido do servidor Raphael Fernando Braga Gonçalves, pelo qual requer a Gratificação de Titulação instituída pela Lei Estadual nº 8.596/2018, consubstanciada na apresentação de declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil; CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Finanças e Orçamento, bem como tudo o mais que consta dos autos do processo administrativo eletrônico nº 2022/555150.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso III, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação ao servidor RAPHAEL FERNANDO BRAGA GONÇALVES, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200270, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 04/2018-Conselho.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2022.

Belém/PA, 11 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 797191**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 2322/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 129952/2021, cujo objeto é a aquisição de cordão para crachá, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, 1º Suplente, e a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, 2ª Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor RICARDO ARAÚJO MOURA e, no seu impedimento, VICTÓRIA CRISTINA SILVA VILHENA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica- Contadora, para análise da documentação contábil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 11 de maio de 2022.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 797006**